



JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL  
Copa Centenário de Futebol Amador

---

**PROC. N°:** 069/2025

**CLASSE PROC.:** AÇÃO DISCIPLINAR

**EVENTO:** COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - B

**DATA INFRAÇÃO:** 09/11/2025

**PARTIDA:** S. E. NAZARÉ X A. E. UNIDOS MORRO DAS PEDRAS

---

AUTOR(ES): PROCURADORIA DO TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL

DENUNCIADO(A): JEAN LUCAS AVELAR DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: S. E. NAZARÉ

DENUNCIADO(A): JOHNNY MOREIRA SOUSA AGUILAR

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: S. E. NAZARÉ

DENUNCIADO(A): MARCOS VINICIUS OLIMPIO

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: S. E. NAZARÉ

DENUNCIADO(A): LUAN GUILHERME GONÇALVES DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: A. E. UNIDOS MORRO DAS PEDRAS

DENUNCIADO(A): MARCELLO AUGUSTO ORLANDI

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: A. E. UNIDOS MORRO DAS PEDRAS

RELATOR(A): SANDRO PAULO SAGAZ

---



JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL  
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. N°: 069/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - B

DATA INFRAÇÃO: 09/11/2025

PARTIDA: S. E. NAZARÉ X A. E. UNIDOS MORRO DAS PEDRAS

DECISÃO

AGORA A SESSÃO.

RELATÓRIO LIDO.

NÃO HOUVE DEFESA DOS DENUNCIADOS, JULGADOS A REVELIA.

O TRIBUNAL POR UNANIMIDADE JULGOU POR CONDENAÇÃO OS ATENDENTES:

- JOHNNY MOREIRA SOUSA AGUIAR, NAS IRAS DO ARTIGO 254-A DO CBFD, A 6 PARTIDAS, REDUZIÃO PARA 3 (TRÊS), NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DO CBFD;

- MARCOS VINÍCIUS OLÍMPIO, NAS IRAS DO ARTIGO 254-A DO CBFD, A 6 (SEIS) PARTIDAS, REDUZIÃO PARA 3 (TRÊS), NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DO CBFD;

- LUAN GUILHERME GONÇALVES DE OLIVEIRA, NAS IRAS DO ARTIGO 254-A DO CBFD, A 6 (SEIS) PARTIDAS REDUZIÃO PARA 3 (TRÊS), NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DO CBFD;

- MARCELLO AUGUSTO ORLANDI, NAS IRAS DO ARTIGO 254-A DO CBFD, A 6 (SEIS) PARTIDAS REDUZIÃO PARA 3 (TRÊS), NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DO CBFD;

- JEAN LUCAS AVELAR DE OLIVEIRA, NAS IRAS DO ARTIGO 258-B DO CBFD, A 3 (TRÊS) PARTIDAS, REDUZIÃO PARA 1 (UM), NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DO CBFD. O ATENDENTE FOI ABSENCIOSO EM RELAÇÃO À DENÚNCIA DO ARTIGO 258 DO CBFD.

ESTE É O RELATÓRIO.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2025.

Relator(a)